

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 12 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha fornecida.

Artigo 9º - A ordem, nas cédulas, das candidaturas individuais e em duplas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas nas cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, associando-o ao sigilo e à inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eletores votantes.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até as 14h00 no dia 14 de setembro de 2023.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior número idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de trés dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica da FMUSP, através do e-mail eleitoradongregacao@fm.usp.br, até as 12h00 do dia 15 de setembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Comissão Disciplinar Geral para análise e, posteriormente à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata constante da data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omisos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Paulo Manuel Pêgo Fernandes

Vice-Diretor da FMUSP

**FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FMVZ nº 27/2023, publicado no DOE de 31/7/2023, Caderno Executivo - Seção III, pag. 138, de ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no conjunto das disciplinas VCI 4103 - "Técnica Cirúrgica", VCI 4202 - "Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais" e VCI-0535 - "Ortopedia".

Em razão da publicação da Portaria PRIP 22/2023, de 25/7/2023, o item 1 do referido edital passa a incorporar os seguintes parágrafos:

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/>?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO

O Superintendente do Hospital Universitário da USP comunica o encerramento do Concurso Público para a função de Médico (Área de Clínica Médica), iniciado com a publicação do Edital HU 38-2022 de Abertura de Concursos Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/05/2022, tendo em vista que todos os candidatos aprovados foram convocados.

**INSTITUTO DE FÍSICA**

Edital CCRH-SP 92/2023

CONVOCAÇÃO

O Instituto de Física da USP convoca o candidato EMERSON FLAMARION DA CRUZ (Cargo: 1267639 - MS-3 - Doutor, Edital de abertura IF N° 26/2023 e Edital de Resultado Final/Classificação e Homologação IF N° 34/2023 publicado no D.O.E. de 03/07/2023) a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: [rhsaopaulo@usp.br](mailto:rhsaopaulo@usp.br)) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instituto de Química

Edital ATAC/322023/qusp

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/05/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/08/2023 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/11/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referente à área de conhecimento BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, com bases nas disciplinas:

- QBO1151 - Introdução à Bioquímica;

- QBO221 - Bioquímica;

- QBO0107 - Biologia Molecular;

- QBO214 - Bioquímica: Metabolismo e Biologia Molecular;

- QBO2503 - Expressão Gênica;

- QBO2502 - Enzimologia;

- QBO2505 - Biologia Estrutural;

- QBO2508 - Transporte e Sinalização Celular;

- QBO2509 - Bioquímica Redox;

- QBO2501 - Bioquímica Experimental Avançada;

- QBO2457 - Tecnologia do DNA Recombinante;

- QBO2458 - Técnicas Aplicadas ao Desenvolvimento de Processos;

- QBO2507 - Biologia Molecular Computacional

- QBO1453 - Bioquímica Experimental

e o respectivo programa que segue:

1- Estrutura e função de proteínas;

2- Enzimas;

3- Membranas biológicas e transporte;

4- Metabolismo de carboidratos e lipídios;

5- Síntese e degradação de proteínas;

6- Transporte de elétrons e fosforilação oxidativa;

7- Controle do metabolismo: ação hormonal e transdução de sinal biológico;

8-Estrutura, replicação e reparo de DNA;

9-Estrutura, transcrição e processamento de RNA;

10-Regulação de expressão gênica.

Neste concurso, o Departamento de Bioquímica busca candidatos com excelente currículo vital no qual se demonstre atividade de pesquisa em quaisquer subáreas de bioquímica e biologia molecular, bem como candidatos com excelente currículo vital no qual se demonstre atividade de pesquisa na área de neurociência molecular.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente da imparcialidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Química.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitem avaliação de seus méritos, em formato digital (ATENÇÃO: os anexos e comprovantes do memorial devem ser colocados no campo à parte disponível no sistema não no corpo do documento);

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, ou reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com serviço militar para candidatos do sexo masculino (ATENÇÃO: não será aceita declaração de ações criminais);

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

VI - Projeto de Pesquisa, nos termos do item 9 deste edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depende dessa provisão no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devolução por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteira (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrição eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 1 e seu parágrafo deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banco de referência.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscritas por caiçaras, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as regras da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos de artigo 26 do Regimento do Instituto de Química. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte e duas, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado, da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01 (um).

2ª fase – o julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 02 (dois);

ii) prova didática – peso 01 (um);

iii) Apresentação e arguição do Projeto de Pesquisa - peso 01 (um).

4 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

5 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

6 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

7 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

8 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

9 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

10 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

11 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

12 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

13 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

14 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

15 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

16 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

17 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

18 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

19 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

20 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

21 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

22 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

23 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

24 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

25 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

26 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

27 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

28 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

29 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

30 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

31 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

32 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

33 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

34 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

35 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

36 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

37 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

38 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

39 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

40 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

41 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

42 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

43 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

44 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

45 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

46 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

47 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

48 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

49 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

50 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

51 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

52 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

53 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

54 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

55 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

56 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

57 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

58 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

59 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

60 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

61 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

62 - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão receber as provas.

63 - Os candidatos